

## **PARECER Nº      , DE 2007**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 561, de 2007, que *institui o ano de 2010 como “Ano Nacional Joaquim Nabuco”*.

RELATOR: Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 561, de 2007, de autoria do Senador Marco Maciel, objetiva instituir o ano de 2010 como *Ano Nacional Joaquim Nabuco*.

Nos termos do que preceitua o art. 102, inciso I, e do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido à análise da Comissão de Educação, à qual cabe decisão terminativa, em decorrência de faculdade conferida pelo art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição da República, resguardada a possibilidade de recurso para manifestação final do Plenário.

A proposição não recebeu emendas.

### **II – ANÁLISE**

Joaquim Nabuco, líder abolicionista, escritor, acadêmico, diplomata, despontou no cenário nacional como um dos nomes mais respeitados da História pátria.

Monarquista convicto, recusou-se a pleitear uma cadeira na Assembléia Constituinte de 1891, embora reunisse todas as condições de retornar ao Parlamento, por não concordar com a nova forma de governo.

Graças a sua vivência com o meio rural brasileiro, por ocasião de sua adolescência, ao ser entregue aos cuidados de sua madrinha Ana Rosa Falcão de Carvalho e de seu marido Joaquim Aurélio, senhores do engenho Massangana, tomou contato com a questão escrava.

Essa realidade, nova para uma pessoa antes essencialmente urbana, possibilitou-lhe conscientizar-se das condições desumanas em que viviam os escravos, razão maior para que aderisse à cruzada abolicionista como um de seus líderes.

Transferiu-se para o Rio de Janeiro e, posteriormente, para São Paulo, onde iniciou seus estudos de Direito, concluídos em Recife.

Ainda estudante, defendeu, em júri, um escravo acusado do assassinio de seu senhor, o que causou a maior celeuma na sociedade local.

Consagra-se abolicionista, peregrinando pela Europa em divulgação de seus princípios e em busca de respaldo a seus ideais, inclusive perante o Papa Leão XIII, que, após recebê-lo em audiência particular, elaborou uma encíclica contra a escravidão.

Foi eleito por várias vezes deputado, atacou a Lei dos Sexagenários e suas modificações, de Saraiva e Cotejipe, por achá-las excessivamente tímidas.

Regionalista, foi autor de projeto de lei em favor da reunião das províncias em federação.

Dedicou-se também ao jornalismo. No Jornal do Brasil, aliou-se a Rodolfo Dantas, seu fundador, em defesa da restauração da monarquia.

Em 1900, adere à República. Embaixador em Washington, aplica-se na divulgação da doutrina Monroe e do pan-americanismo e organiza a III Conferência Pan-americana, no Rio de Janeiro.

Suas obras, principalmente as que se destacam pela defesa do abolicionismo, repercutiram no Brasil e no exterior, com ênfase para *O*

*abolicionismo*, de 1884, *A campanha abolicionista*, composta de discursos e conferências, reunidos em 1885, *Um estadista do Império*, percuciente análise da vida de seu pai, o Senador Nabuco de Araújo, e do momento político, econômico e social do País, e *Minha formação*, reunida em livro publicado em 1900.

Tais são as razões que justificam a merecida homenagem, a realizar-se durante todo o ano de 2010, quando se completa o centenário de seu falecimento.

Cumpre, no entanto, proceder a um reparo na redação da palavra Lei, constante do art. 2º do projeto, que deve ser grafada com inicial maiúscula, para tanto, é apresentada emenda de redação à matéria.

### **III – VOTO**

Diante de seu incontestável mérito, e por não haver óbices de natureza regimental, jurídica ou constitucional, o voto é favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 561, de 2007, oferecendo emenda de redação de minha autoria, a seguir apresentada.

#### **EMENDA Nº 01 - CE**

Faz o reparo na redação da palavra Lei, constante do art. 2º do PLS nº 561, de 2007, que passará a seguinte redação:

*“Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”*

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2008